

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Cel. João Rosa, 26 – centro – Piedade – SP  
CEP 18170-000 – tel/fax(15) 3244-1377 – site: [www.camarapiedade.sp.gov.br](http://www.camarapiedade.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 13/2018

PROCESSO CM N° 7213/2018

Autoria do EXECUTIVO

*"Dispõe sobre a alteração da jornada semanal de trabalho dos cargos que menciona Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo".*

### **PARECER**

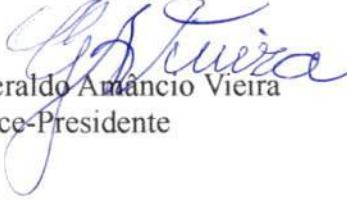
Ao analisarmos a documentação enviada pelo Chefe do Executivo, Of. Seg. nº 92/2018, protocolizado nesta Casa em 16/07/2018, sob o nº 11862, entendemos não haver nenhum fato novo, formal ou jurídico que pudesse justificar o interesse público, apenas a observação à Lei nº 4.950/66, que não é uma lei obrigatória no âmbito municipal. Também não foi apresentada uma justificativa explicando o real motivo de o Executivo dar tratamento diferenciado, sobre a jornada de trabalho, a determinados cargos, situação que privilegia o interesse privado em detrimento ao interesse público.

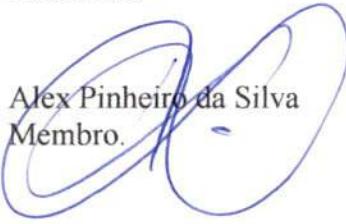
Entendemos ser prudente aguardar a aprovação dos projetos de lei: nº 2.295/00, que tramita na Câmara dos Deputados e nº 347/2018, que tramita na Assembléia Legislativa de São Paulo, ambos sobre a regulamentação da carga horária da classe, para, posteriormente, o Executivo regulamentar no âmbito do município, já que existem jurisprudências que não configuram direito líquido e certo à redução da jornada de trabalho.

Portanto, embora o projeto tecnicamente não esteja irregular quanto ao mérito, somos pela REJEIÇÃO. Esse é o parecer que deverá ser submetido a deliberação do plenário em momento oportuno.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2018

  
Daniel Dias de Moraes  
Presidente

  
Geraldo Amancio Vieira  
Vice-Presidente

  
Alex Pinheiro da Silva  
Membro.